



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.02.02 09:45:54 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Const. Leg. Just.*
Red. Social e Adm. Sul: Econ. e Desem.

Em: 03/02/2026

J. Berçagno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 03/02/2026

1ª Votação: 24/02/26 votos 7 x 0

2ª Votação: _____/_____/_____ votos _____ x _____

3ª Votação: _____/_____/_____ votos _____ x _____

Aprovado: 24/02/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI SENHORA PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de Lei anexo que acrescenta o Anexo II a Lei nº 581/2023, com o objetivo de padronizar o registro da prestação de serviços no âmbito da referida lei, permitindo controle eficiente das atividades realizadas, maior transparência e organização na gestão pública.

Ressalte-se que foi aprovada a Lei nº 754/2025; contudo, nela consta, de forma equivocada, que o anexo acrescido seria o Anexo I, quando o correto é Anexo II.

Diante disso, torna-se necessária a aprovação da presente lei, com a consequente revogação da norma anteriormente editada.

Requer a apreciação do Projeto de Lei em tramitação normal.

A aprovação é o que se espera.

Verê- PR, 30 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.02.02 09:46:11 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 011/2026

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 007/2026, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo acrescenta Anexo II a Lei 581/2023 e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, acrescenta-se a Lei Municipal nº 581/2023, o Anexo II que passa a vigorar com nova redação.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 007/2026, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 02 de Fevereiro de 2026.


VALDEMAR STÉRCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637